

**EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO
PROJETO DE LEI Nº 8.889, DE 2017**

EMENDA MODIFICATIVA

Dê a seguinte redação ao art. 16 do Substitutivo apresentado do Projeto de Lei nº 8.889, de 2017:

Art. 16 A disponibilização de obras audiovisuais em plataformas digitais de Vídeo sob Demanda (VOD) somente poderá ocorrer após o transcurso de janela de exibição exclusiva nas salas de cinema, com duração mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de estreia comercial da obra no território nacional.

§1º A janela de exibição prevista no caput tem por finalidade assegurar a adequada exploração comercial das obras cinematográficas no circuito exibidor, promovendo a valorização da experiência presencial, o fortalecimento da cadeia produtiva audiovisual e a sustentabilidade econômica do setor de exibição.

§2º A ampliação da janela de exibição constitui medida estratégica para:

I – fomentar o acesso do público às obras nacionais em salas de cinema;

II – ampliar o retorno financeiro das produções cinematográficas;

III – viabilizar a recuperação econômica do setor de exibição, impactado por crises recentes;

IV – preservar postos de trabalho vinculados à atividade cinematográfica;

V – estimular a retomada das bilheteiras e a manutenção da infraestrutura exibidora em âmbito nacional.

JUSTIFICAÇÃO



Trata-se de um instrumento de equilíbrio econômico e cultural que organiza o ciclo de exploração comercial das obras exibidas inicialmente nas salas de cinema e assegura a sustentabilidade de toda a cadeia produtiva do audiovisual, sem impedir que as produções proprietárias sejam exibidas diretamente, como primeira janela, nas plataformas de Streaming ou VOD.



C 0 2 5 5 9 9 0 5 1 1 5 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256422225400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel e outros



* C 0 2 5 5 9 9 0 5 1 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Ana Pimentel (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Maria do Rosário (PT/RS) - LÍDER do Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 3 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do Federação PSOL REDE
- 4 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT

Apresentação: 04/11/2025 19:44:57.457 - PLEN
EMP 84 => PL 8889/2017

EMP n.84

